

ODONTOLOGIA & ESTETICA AVANCADA LTDA - CLINIC WE GLOW CNPJ: 43.843.080/0001-50 MONZA - ***** , 22 CEP: 88.132-147 - Bairro: PASSA VINTE Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 35446 - Insc. Estadual: Email: contato@balisceicontabilidade.com.br Telefone: (48) 3304-3842	Número da NFS-e 45 Situação Emitida	 Autenticidade
--	---	--

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e		
 Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palhoça Secretaria da Fazenda	Autenticidade 8233171224093126870438430802024127392307	
	Data / Hora Emissão 17/12/2024 09:31	Data Fato Gerador 17/12/2024

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA		CPF/CNPJ 78.738.101/0001-51
Endereço RUA IRMÃ FLAVIA BORLET	Número 197	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro HAUER	CEP 81630170	Cidade - Estado Curitiba - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
412	1,00	UN	2.225,40	8233	SIMPLES NACIONAL	TI	2.225,40	0,00	0,00

Descrição do Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.					
Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	Valor ISSQN SIMPLES NACIONAL	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 2.225,40	Valor Líquido 2.225,40
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
412	Odontologia.
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
8233	Palhoça
Outras Informações	
TI - Tributada Integralmente	
(412) Serviço Tributado no município do prestador	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 741/2023 de 09/03/2023 17:24:36	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/01/2025	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$299,32 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$46,29 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.	
Conforme Lei Complementar Municipal nº 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.	